

ORDEM DO DIA

EM 09/11/99

Lovatti



EXPEDIENTE DO DIA

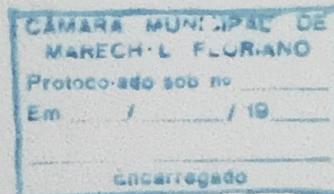
EM 09/11/99

Odacar

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº0033/99



ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 332 DE 07 ABRIL
DE 1999, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO A "SEMANA DE
COMBATE AO USO DE DROGAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art.1º- O art.2º da Lei Municipal Nº332 de 07 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º- Os eventos de que trata esta Lei deverão envolver a participação da sociedade Civil Organizada, particularmente, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das Igrejas e bem assim com a possível colaboração do Juizado da Infância e da Juventude.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 1999.

Lovatti
Paulo Lovatti Junior
Vereador

A comissão de Legislação
Justica e Pediadão Fazendo
Em 09/11/99
Fazendo

APPROVADO EM 2º E UNANIME DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 07, 12, 99

Rubrica do Presidente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O tema apresentado no presente Projeto é de incomensurável valor para a sociedade florianense em geral.

Referimo-nos ao fato de que em nosso Município, lamentavelmente, o consumo de drogas está crescendo, mormente envolvendo menores. É, realmente, um assunto que deve ser tratado com seriedade, sem hipocrisia nem preconceitos.

A questão das drogas é antes de tudo, um problema de saúde e dos mais graves. Cada dia, são mais comuns os casos de gente drogada, principalmente os jovens. Não há como ignorar ou fingir indiferença diante de uma situação que, se não for controlada em tempo, só irá se agravar.

Ao lado de tantos outros problemas, a droga urge entre os mais graves, trazendo sérias consequências, podendo levar à completa ruína física, social e econômica; indubitavelmente, é o pior dos flagelos de que a humanidade tem notícia.

Sabe-se também que o uso de drogas pelos adolescentes, é fruto de sua desinformação e inconsciência, assim desconhecido suas consequências e perigos.

Ante este sentimento de preocupação, é que oferecemos a proposta consubstanciada no presente Projeto Lei, instituindo uma CAMPANHA neste Município, visando a obrigatoriedade de abordar o tema DROGA, com bastante propriedade, em diversos aspectos; como no FAMILIAR, ressaltando os valores morais e espirituais, que servirão de alicerce na vida de cada um, a fim de suportar as pressões perniciosas. Com relação ao papel da ESCOLA, concedendo subsídios aos professores, dirigentes e alunos tornando saliente a necessidade de prevenir quanto ao uso das drogas. No SOCIAL, conamar a todo o segmento da sociedade objetivando a colaboração, cumprindo neste sentido, o seu dever legal e moral. No ambiente da RELIGIÃO, destacar o papel das mesmas, quanto ao resgate e condução do cristão a fim de transformá-lo em homem de bem.

Temos o firme juízo de que a matéria proposta oferecerá a cada um a sua parcela de contribuição para estancar este mal, principalmente, para nós governo, que temos o dever dentro das ações do Estado, de estabelecer atitudes realistas e viáveis, a fim de permitir a construção de uma sociedade melhor.

Como peça complementar a esta proposta, oferecemos nesta oportunidade a sugestão de um Slogan, para intitular a Campanha, que ensejará no seguinte: "DROGAS, experiência de autodestruição!"

A par de todas as considerações, esperamos obter dos ilustres e dignos Colegas Vereadores apoio em favor da aprovação do Projeto de Lei em tela.

Finalizando, tomamos a liberdade de transcrever o seguinte pensamento:

"As drogas só produzem estados de espírito interessantes. Imaginações grosseiras só produzem visões grosseiras".

(BAUDELAIRE)